



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
CNPJ: 05.648.696/0001-80
Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro
CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim - MA

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Declaro que publiquei a presente Lei/Decreto por afixação no mural desta Prefeitura em conformidade com a letra i, item II do art. 13 da Lei Orgânica do Município de Itapecuru Mirim/MA.

Em:

11/03/2021

Maurício dos Santos Nascimento

INSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, Maurício dos Santos Nascimento, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
CNPJ: 05.648.696/0001-80
Praça Gomes de Sousa, s/nº - Centro
CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim - MA

CONSIDERANDO a necessidade das atividades essenciais nos termos da Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 que "Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 que "Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.";

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)".

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 024 de 10 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Itapecuru Mirim - MA.

Art. 2º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é composto pelos seguintes membros:

- I - Secretária Municipal de Saúde, que o Coordenará;
- II - Secretário Municipal de Governo;
- III - Assessoria de Comunicação, Tecnologia e Articulação Política;
- IV - Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos;
- V - Secretária Municipal de Assistência Social;
- VI - Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
CNPJ: 05.648.696/0001-80
Praça Gomes de Sousa, s/n° - Centro
CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim - MA

- VII - Secretária Municipal de Educação;
- VIII – Secretária Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- IX – Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito;
- X – Secretário Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
- XI - Procurador Geral do Município de Itapecuru Mirim - MA;
- XII - 02 (dois) Representantes da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim - MA;
- XIII - 01 (um) Representante da Associação Comercial e Industrial de Itapecuru Mirim - MA;
- XIV - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XV - 01 (um) Representante da UNEGRO – União de Negros pela Igualdade;
- XVI - 01 (um) Representante do Hospital Regional Adélia Matos Fonseca.
- §1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pelo Secretário Municipal de Saúde.
- §2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.
- §3º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:
- I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;
- II - outras autoridades públicas e especialistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA
CNPJ: 05.648.696/0001-80
Praça Gomes de Sousa, s/n° - Centro
CEP: 65.485-000 - Itapecuru Mirim - MA

Art. 3º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre as situações decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Itapecuru Mirim - MA;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 647 de 03 de abril de 2020.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE MARÇO DE 2021.

Maurício dos Santos Nascimento

Maurício dos Santos Nascimento

Prefeito Municipal em Exercício